- LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 12 DE MAIO DE 2.022 -

"Dispõe sobre reajuste da gratificação aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências".

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 10 de maio de 2022, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a concessão, mensal, gratificação aos membros integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º A gratificação será equivalente a 10 (dez) UFESPs por sessão.

§ 2º Serão realizadas mensalmente 04 (quatro) sessões ordinárias e 01 (uma) extraordinária, caso haja necessidade.

§ 3º Ocorrendo afastamento do titular assumirá o suplente, o qual perceberá a gratificação correspondente;

- LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 12 DE MAIO DE 2.022 -

§ 4º O titular que se afastar não perceberá respectiva gratificação.

§ 5º Não perceberá a gratificação os funcionários públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º As despesas com execução desta lei correrão por conta de verba 02.10.01.04.125.0020.3.3.90.36.00 - Custeio Operacional, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 104, de 18 de dezembro de 2002 e a Lei Complementar nº 131, de 19 de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Gestão Pública Interino

Registrada e Publicada pela Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação desta Prefeitura Municipal.